

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 030/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Resultado Final dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital nº 003/2024 de Chancela que autoriza a captação de recursos via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA do município de Garanhuns/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de Seleção de Projetos,

CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº 003/2024 que estabelece prazos e procedimentos para a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns/PE, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** e a OSC, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil - OSC **APTAS** a captar recursos para financiar seus projetos, selecionados nos termos desta Resolução, sendo estas:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	“Pagamento de Pessoal da APAE Garanhuns”	100	R\$ 39.669,52



Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social NADESG	“Batuque sempre: continuidade, comunidade e cultura”	100	R\$ 41.220,00
Lar da Criança Santa Maria	“Amar, Educar e Continuar a Cuidar”	80	R\$ 66.200,00

Art. 2º - Informar que as OSC's mencionadas no Art. 1º estão habilitadas a firmar Termo de Fomento, respeitando os prazos e as condições previstas no Edital de Chancela nº 003/2024 e na legislação vigente.

Art. 3º - Estabelecer que, conforme a Resolução do COMDICA nº 027/2019, **20% do recurso captado** será destinado à universalidade do FMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Garanhuns/PE, 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO V. SOBRINHO

Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:5B531B86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/12/2024. Edição 3744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

